



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 (nº 901.712 no Licitações-e)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletrônico **LICITAÇÕES-E**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 16062021/03, de 16 de junho de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 18 de OUTUBRO de 2021, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 27 de OUTUBRO de 2021, às 08 h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

27 de OUTUBRO de 2021, às 09 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado", sob o nº 901.712.

1.4. - ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Modelo de Declaração de Menor
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, de refrigeração, mobiliário, hospitalar e odontológico destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., através do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- 3.8. É vedada a participação de licitante:
- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
 - 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
 - 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
 - 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS os PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRITÉRIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **04h (quatro horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR no sistema em SESSÃO PÚBLICA**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS, EXPRESSOS EM R\$ (REAIS)** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço completo da proponente: telefone, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;

5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) **marca do produto;**
- b) **fabricante;**
- c) **procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).**

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 6.1.3.2. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- 6.1.3.3. Registro do produto na ANVISA, conforme o caso.

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III).

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” em sessão pública do item/lote a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



6.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes do Capítulo 6 (DA HABILITAÇÃO), desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada esta pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30min. (Trinta minutos)** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias através da opção "INCLUIR ANEXO PROPOSTA" da licitação ou pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pelas mesmas vias, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada no sistema de licitações e poderá ser encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos



comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.6. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) a seguir:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Saúde		

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Secretaria de Saúde** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;



11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 48h (quarenta e oito horas) após a convocação para assinatura do mesmo, instante em que poderá ser apresentada, a



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 13 de outubro de 2021.

Francisco Nelson Cavalcante Filho
Sec. de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos destinado ao **Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, de refrigeração, mobiliário, hospitalar e odontológico destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – O atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação. O fornecimento desses equipamentos aos colaboradores e usuários do Sistema Único de Saúde contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária.

Logo, a aquisição dos materiais deste processo visa subsidiar os diversos procedimentos da área de saúde pública, materiais estes de grande importância e necessidade para a plena realização dos mesmos.

Considerando que os equipamentos de Saúde devem dispor de equipamentos específicos para atender a cada tipo de necessidade e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais em sistema de registro de preço, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado.

Ademais, é importante ressaltar que o objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES - COMPUTADORES E ARTIGOS DE INFORMÁTICA						
1	1	COMPUTADOR COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3 8GB, SSD 240GB HDMI MONITOR LED 19.5 WINDOWS 10, TECLADO E MOUSE USB	UND	10		
2	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER), COM GARRAFA DE TINTA DE 70ML DE RENDIMENTO PODE IMPRIMIR 4.500 PÁGINAS EM PRETO E ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE, -COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO - 15 PPM EM CORES.	UND	2		
3	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (COPIA, IMPRIME SCANNER) COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30PPM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30PPM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 300MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 10/100; POSSUI CICLO MENSAL MÍNIMO DE 30.000 PÁGINAS MÊS; CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, CARTA; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE 35 FOLHAS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO E TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA	UND	6		
4	1	NOBREAK 1500VA 5 TOMADA, ENTRADA E SAÍDA 220V COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA - ESPECIFICAÇÃO: NOBREAK 1500VA 5 TOMADA, ENTRADA E SAÍDA 220V COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA	UND	8		
LOTES - ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO						
5	1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS, FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO	UND	4		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
6	1	REFRIGERADOR 261 LITROS DEGELO SECO - ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERADOR 261 LITROS DEGELO SECO NA COR BRANCO 220 VOLTS, ESPAÇO NA PORTA MAIS ORGANIZADO COM 2 PRATELEIRAS COM SEPARADOR DE GARRAFAS, QUE COMPORTAM GARRAFAS DE ATÉ 2,5L, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA COM MAIS ECONOMIA, DEGELO SECO - DESCONGELA SOZINHO AO TOQUE DE UM BOTÃO, GAVETA DE FRIOS E CARNES PARA MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO E VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS.	UND	3		
7	1	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS, FRIO, VOLTAGEM: 220V, MONOFÁSICO	UND	13		
8	1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 03 PÁS, TAMANHO 60 CM, GRADES DE AÇO, POTÊNCIA 200W, NÍVEL DE RUIDO SILENCIOSO, 220VOLT.	UND	9		
	2	VENTILADOR DE COLUNA 40CM - ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE COLUNA 40CM - 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 126W, DESMONTÁVEL - SILENCIOSO, OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM POLIPROPILENO NA COR PRETO	UND	4		
	3	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA 2 TORNEIRAS(GELÁGUA) - ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA 2 TORNEIRAS(GELÁGUA), REFRIGERADO POR COMPRESSOR, O BEBEDOURO DE COLUNA POSSUI UM ALTO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15OC. TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFÃO 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. RECURSOS TORNEIRAS INDIVIDUAIS: NATURAL E GELADA. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. ALÇAS LATERAIS SIM FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO. GÁS R134A, POTÊNCIA MÍNIMA 97 WATTS. VOLTAGEM 220 VOLTS. MATERIAL GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO, COR BRANCO.	UND	4		
LOTES – ARTIGOS DE ESCRITÓRIO						
9	1	ARMÁRIO DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, ALTURA	UND	9		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		2,00M, LARGURA 45CM, COMPRIMENTO 90CM, COM CHAVES.				
10	1	BIRO C/ DUAS GAVETAS - ESPECIFICAÇÃO: BIRO C/ DUAS GAVETAS E CHAVES MESA RETA - MEDIDAS MÍNIMAS (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM	UND	18		
11	1	ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS - ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS - 1,98X0,92X0,40M, NA COR CINZA, CHAPA DE AÇO #22 COM REFORÇO NA BANDEJA, BANDEJAS REGULÁVEIS. SUPORTADO ATE 40KG	UND	22		
12	1	CADEIRA GIRATÓRIA PRETO COM BRAÇO DIGITADOR - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA PRETO COM BRAÇO DIGITADOR: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA- MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM-ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 58 CM - MÁXIMO 77 CM-ALTURA DO BRAÇO ATÉ O ASSENTO: MÍNIMO 19 CM - MÁXIMO 26,5 CM-ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 80 CM - MÁXIMO 91,5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO:55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 CADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 55CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE X 28 CM ALTURA	UND	3		
	2	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA PRETA, CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA PALITO COM ASSENTO/ENCOSTO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBULAR 3/4 COM PAREDE 1,2MM.	UND	20		
	3	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E BASE EM FERRO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	UND	9		
	4	ESCADA 2 DEGRAUS - ESPECIFICAÇÃO:	UND	9		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		ESCADA 2 DEGRAUS, COM FERRAGEM REFORÇADA NA COR BRANCA, DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÕES, ALTURA 35CM, LARGURA 35CM, COMPRIMENTO 45CM				
	5	LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA 5L EM AÇO INOX	UND	12		
LOTES – ARTIGOS HOSPITALARES/AMBULATORIAIS						
13	1	CAMA HOSPITALAR DUAS MANIVELAS - ESPECIFICAÇÃO: CAMA HOSPITALAR DUAS MANIVELAS, MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO DECORATIVO; ACOMPANHA GRADES E AÇO CARBONO; RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL; CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG; DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90 X 0,65.	UND	7		
14	1	COLCHÃO D28 SOLTEIRO IMPERMEÁVEL HOSPITALAR 78X188X12CM	UND	7		
15	1	BALANÇA ELETRÔNICA LED VERMELHO 200KG BRANCA	UND	4		
	2	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PARA RECEM NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PARA RECEM NASCIDO IDEAL PARA HOSPITAISL CAPACIDADE DE ATÉ 15 KG	UND	4		
16	1	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE - ESPECIFICAÇÃO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, UTILIZADO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA EM SERES HUMANOS, MANUAL, TIPO MECÂNICO (ANEROIDE), LEVE E PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG, MENOR DIVISÃO 2 MMHG, BRAÇADEIRA DE METAL OU VELCRO.	UND	45		
	2	SUPORTE DE SORO COM RODAS - ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE DE SORO COM RODAS, ARMAÇÃO TUBULAR DE 5/8" NA BASE, PINTURA ELETROSTÁTICA, HASTES COM TUBO 3/4", 4 GANCHOS, RODÍZIOS 2", REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES: 128X33X33 CM	UND	9		
	3	APARELHO DE CORRENTE TENS, FES E RUSSA - ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE CORRENTE TENS, FES E RUSSA, CORRENTES TENS, FES E RUSSA; PROGRAMAÇÃO: VIA TECLADO, GERA	UND	1		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		INFORMAÇÕES DIGITALIZADAS E OFERECE CONFIABILIDADE NOS DADOS; VISUAL: DISPLAY GRÁFICO FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES; PROTOCOLOS: 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMADOS; CANAIS: 4 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE; SEGURO: EFEITO TERAPÊUTICO NÃO-INVASIVO, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO GERA EFEITOS COLATERAIS; CONTROLE DE TEMPO: 1 À 60 MINUTOS.				
17	1	ULTRASSOM TERAPÊUTICO - ESPECIFICAÇÃO: ULTRASSOM TERAPÊUTICO: EQUIPAMENTO MICRO CONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7 CM ² , POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1 MHZ OU 3 MHZ. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21 WATTS. POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES, FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50%) E 1/5 (20%). POSSUI AINDA UMA TECLA DENOMINADA PROG QUE PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO (GRAVADOS NA MEMÓRIA DO APARELHO).	UND	1		
	2	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL - ESPECIFICAÇÃO: INFRAVERMELHO DE PEDESTAL SEM COM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA 220V, O INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM LÂMPADA, UMA SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E AINDA CONTA COM UMA HASTE DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL E UM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO QUE DISTRIBUI A ENERGIA DE FORMA HOMOGÊNEA, O QUE PERMITE MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA AO USUÁRIO.	UND	1		
	3	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, 120 MEMÓRIAS, INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENÇÃO, 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO TAMANHO 22 A 36, CENTÍMETROS	UND	20		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		(CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO) 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
	4	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO 6 LÂMINAS - ESPECIFICAÇÃO: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO 6 LÂMINAS, CABO EM METAL 2.5V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO: CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD MACINTOSH CURVA, TAMANHOS DE 0 ATÉ 5, - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C CERCA DE 4.000 VEZES, ACOMPANHA LÂMPADA, CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C, LÂMINA MACINTOSH CURVA, LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0 NEONATAL, LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL, LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA, LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE.	KIT	3		
18	1	ASPIRADOR CIRÚRGICO 01 FRASCO DE 5,0 LITROS COM PEDESTAL - ESPECIFICAÇÃO: ASPIRADOR CIRÚRGICO 01 FRASCO DE 5,0 LITROS COM PEDESTAL, REGISTRO AGULHA AÇO INOX, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO, PROPORCIONANDO SUAVE REGULAGEM DA SUCCÃO. MOTOR ELÉTRICO COM ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA. CABEÇOTE ALETADO PARA MAIOR DISSIPACÃO DE CALOR. VACUÔMETRO CALIBRADO ATE 30 POL HG (760 MM HG), GRANDE E FÁCIL LEITURA. AJUSTE DE VÁCUO, ENTRE 0 E 22 POL HG, FLUXO DE AR: 25 LITROS / MIN. ASPIRAÇÃO DE ÁGUA: 4 LITROS / MIN, VÁLVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR BÓIA PARA BLOQUEIO DE ENTRADA DE SECREÇÃO NO CABEÇOTE. FUNCIONAMENTO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DO AR; ALÇA DE EMPUNHADURA NA PARTE SUPERIOR PARA LOCOMOÇÃO. - PÉS ANTIDERRAPANTES DE BORRACHA, SISTEMA DE VENTOSAS. - MICRO FILTRO HEPA PARA	UND	4		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		PARTÍCULAS DE ATÉ 0,5 MICRON; ESPECIFICAÇÃO DO FRASCO: - 01 FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO COM TAMPA E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS, EM POLICARBONATO, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C. - TAMPA DO FRASCO FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E VÁLVULA LIMITADORA DE SEGURANÇA PARA FRASCO CHEIO E EXTENSÃO COM ENGATE ATRAVÉS DE SISTEMA DE ROSCA. ESPECIFICAÇÃO DO SUPORTE RODÍZIO: CINCO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, TODOS COM FREIO, EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. - ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTADO EM TINTA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. EMPUNHADEIRA PARA TRANSPORTE. - SUPORTE PARA CÂNULAS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM EQUIPAMENTO: 01 FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO COM TAMPA E VÁLVULA DE SEGURANÇA COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS; - 01 EXTENSÃO EM SILICONE ATÓXICO PARA FRASCO COLETOR; - 02 CÂNULAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS PARA ASPIRAÇÃO, COM EXTENSÃO DE 2,5M; - 01 PEDAL INTERRUPTOR.				
	1	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO	UND	9		
19	2	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS, RODA DIANTEIRA E TRASEIRAS 06, LARGURA DO ASSENTO: 55CM, LARGURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM LARGURA TOTAL: 59CM, PESO: 8KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120KG COR DISPONÍVEL: CINZA	UND	2		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
	3	CADEIRA DE RODAS ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE RODAS ADULTO, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE QUALIDADE, GARANTE PRATICIDADE E DURABILIDADE ALTA AO PRODUTO. PINTURA EPÓXI. ESTOFAMENTO EM NYLON. RODAS TRASEIRAS DE 24", EM NYLON RODAS DIANTEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS. FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS. APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS. APOIOS DE BRAÇOS FIXOS. PEDAL FIXO EM POLIETILENO. SUPORTA USUÁRIOS COM ATÉ 120 KG. DOBRÁVEL EM X FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM.	UND	2		
	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, INDICADA PARA TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS COM ATÉ 160 KG. POSSUI ESTRUTURA 100% EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI; É DOBRÁVEL EM X DUPLO TUBULAR E POSSUI BARRA EXTRA DE SUSTENTAÇÃO; ENCOSTO ESTOFADO EM POLIÉSTER, ASSENTO COM ALMOFADA REMOVÍVEL DE 5 CM OU 2 CM EM POLIÉSTER; APOIOS DE BRAÇOS EM POLIURETANO, ESCAMOTEÁVEL, COM PROTETOR DE ROUPAS; APOIO DOS PÉS EM PEDAL PLÁSTICO, REGULÁVEL EM SUA ALTURA; FAIXA DE APOIO PARA PERNAS; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM EIXOS REFORÇADOS, COM ROLAMENTOS E PNEUS INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS E ROLAMENTOS NO EIXO VERTICAL E HORIZONTAL; FREIOS BILATERAIS.	UND	1		
20	2	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - ESPECIFICAÇÃO: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS, FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; RESOLUÇÃO: 1BPM; PRECISÃO: ± 1 BPM; SAÍDA DE ENERGIA: 20MW, FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ ± 10%; P-: <1MPA; LOB: <20 MW/CM²; ISPTA: <100 MW/CM²,	UND	8		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM ² ; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM ² .				
	3	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY - ESPECIFICAÇÃO: DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%. ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA.	UND	1		
	1	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO - ESPECIFICAÇÃO: OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 70-100%, SPO2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 1% (70%-100%), NÃO ESPECIFICADAS (70%), RESOLUÇÃO: 1%, TAXA DE PULSO FAIXA DE MEDIÇÃO: 30-240 BPM, RESOLUÇÃO DE MEDIÇÃO DE TAXA DE PULSO: ±1BPM, PRECISÃO DA TAXA DE PULSO: ± 2BPM OU ± 1% (SELECIONE MAIOR), MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM BAIXA PERFUSÃO ESTADO: 0.5%	UND	30		
21	2	MACA DE EXAME CLÍNICO COR PRETO - ESPECIFICAÇÃO: MACA DE EXAME CLÍNICO COR PRETO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D23; PÉS COM PONTEIRAS; SUPORTA ATÉ 120KG.	UND	4		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES – ARTIGOS E QUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
22	1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, CADEIRA, REFLETOR, EQUIPO, MOCHO, CADEIRA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA. AMBIDESTRO-PEDAL DE COMANDO OTIMIZA O TRABALHO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS COM AS FUNÇÕES VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO TOTALMENTE AUTOMATIZADAS. REFLETOR HALÓGENO (SÉRIE) MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA DE LUZ HALÓGENA. ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING. DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING. DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM	UND	2		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°.INTENSIDADE: 8.000 A 35.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%)- UNIDADE AUXILIAR PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA A CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. CUBA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SUCTORES: 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) (SÉRIE)- EQUIPO PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE / 01 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS, AJUSTÁVEL NA COLUNA DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PUXADOR BILATERAL MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL.				
23	1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA - ESPECIFICAÇÃO: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA, À BATERIA DE LÍTIU (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. BIVOLT, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM	UND	2		



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. -ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA. PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) LUZ AZUL. BATERIA: 3,7V 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM².				
	2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, 8 BAR / 120 PSI, COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 30 E 40 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1HP	UND	3		
24	1	AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA 75 LITROS 220V - ESPECIFICAÇÃO: AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA 75 LITROS 220V, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DA CÂMARA: 30 X 84,5 CM (DIÂMETRO X ALTURA), DIMENSÕES DO AUTOCLAVE: 120 X 50 X 42 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), POTÊNCIA: 2000 W, PRESSÃO DE TRABALHO: 1 KGF/CM² TEMPERATURA: PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C, SEGURANÇA: 15 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TENSÃO/CORRENTE NOMINAL: 220 V / 5 Á, CICLO DE SECAGEM: DE SÉRIE, BANDEJAS DE ALUMÍNIO	UND	3		

5. MINUTA DE CONTRATO E MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo I) e a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA

PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Saúde** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Francisco Nelson Cavalcante Filho**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de equipamentos de informática, de refrigeração, mobiliário, hospitalar e odontológico destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Pregos), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) Durante o período de garantia, quaisquer itens que apresentarem defeitos, serão substituídos sem ônus para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- f) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- g) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores unitários:

(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contrata o, no caso de desist ncia de realizar os fornecimentos devidos, com o conseq ente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela CONTRATANTE por ocasi o do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administra o comunicar    CONTRATADA. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficar  obrigada a recolher a multa por meio de dep sito banc rio em nome da Administra o. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria Geral da Prefeitura para cobran a e processo de execu o;

7.3. A contratante aplicar  de forma n o cumulativa as seguintes san es administrativas:

a) Multa; e

b) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas e demais comina es legais.

7.4. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA ES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san es por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018.

CL USULA OITAVA - DA RESCIS O

A CONTRATANTE poder  rescindir administrativamente o presente Contrato nas hip teses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CL USULA NONA - DA FISCALIZA O

A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n  _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n  8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CL USULA D CIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer quest es oriundas deste Contrato e que n o puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de ____ de 2021.

Francisco Nelson Cavalcante Filho
Sec. de Saúde

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ____ de _____ de _____, o Município de Marco-CE., por intermédio da **Secretaria de Saúde**, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretária de Saúde, **Sr(as). Francisco Nelson Cavalcante Filho**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____ CI: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores e fornecedores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para



substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de ____ de ____.



Francisco Nelson Cavalcante Filho
Sec. de Saúde

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____